



Câmara Municipal de Olinda

Olinda Patrimônio da Humanidade

LEI Nº 5443 /2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 28 DE JULHO DE 2005


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Institui o **Dia Municipal do Orgulho e Consciência Homossexual no Município de Olinda.**

Art. 1º. Fica instituído o **Dia Municipal do Orgulho e Consciência Homossexual no Município de Olinda.**

Parágrafo 1º. O dia que trata o caput deste artigo será comemorado no dia 28 de junho e passará a integrar o calendário de eventos oficiais do Município de Olinda.

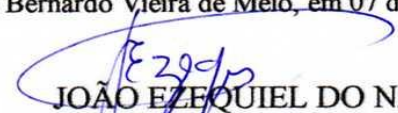
Parágrafo 2º. O Executivo Municipal através dos órgãos competentes promoverá a sua divulgação.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua publicação.

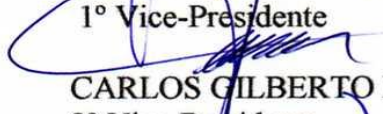
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

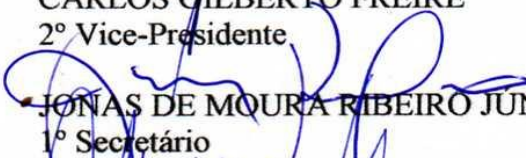
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

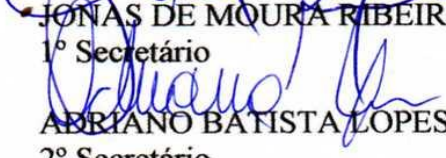
Casa Bernardo Vieira de Melo, em 07 de julho de 2005.


JOÃO EZEQUIEL DO NASCIMENTO NETO
Presidente


MARCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente


CARLOS GILBERTO FREIRE
2º Vice-Presidente


JONAS DE MOURA RIBEIRO JUNIOR
1º Secretário


ADRIANO BATISTA LOPES
2º Secretário